LEI Nº 2616-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a despesa relacionada ao Convênio celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares – "Construção de Escola no Bairro Vila Margarida".
Proc. nº 22763/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), visando atender a despesa relacionada ao Convênio celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares – "Construção de Escola no Bairro Vila Margarida", com o seguinte código orçamentário 02.05.00.12.361.0082.1.432.4.4.90.51.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual, por força do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 2011.

PUBLICADO EM 20/05/11
no Jornal Vicentino
PL. 303/11
Proc. 360/11

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008